



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ**

**Processo: 13262-00.73.2017.5.13.000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 107/2017**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/10/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade, referendar o ATO TRT GP N. 305/2017, "que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor JOSÉ HAROLDO ALVES DA SILVA, matrícula 240.185.424, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2.225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações - FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001) e Gratificação por Atividade Externa - GAE, respaldada no art. 16, da Lei n. 11.416/2006; art. 6º, do Ato TRT n. 026/2008; e do Anexo II, art. 4º, da Portaria Conjunta n. 001/2007, com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90."

**MARIA CARDOSO BORGES  
Secretária do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária - Substituta**

OBSERVAÇÕES: Deferida juntada de votos a Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Ubiratan Moreira Delgado e Carlos Coelho de Miranda Freire; Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, em gozo

de férias regulamentares, foi convocado, nos termos do art. 29 do RITRT13, para a garantia de quorum mínimo de funcionamento do Tribunal; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho; Ausentes, em virtude de licença médica, Sua Excelência a Senhora Desembaragadora Ana Maria Ferreira Madruga e, em usufruto de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo Trajano.

EM 23/10/2017 10:40:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8781766691.C10D879B59.F762B44F33.4652FD4347  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)